

REQUERIMENTO Nº , de 2021
(Do Sr. Laercio Oliveira)

Requer a redistribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.091, de 2018, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 41, inciso XX, combinados com os art. 139, inciso II, alínea 'a', e o art. 32, inciso VI, alínea 'e' do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho exarado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.091, de 2018, de autoria do Deputado Hugo Leal, que "Susta os efeitos do parágrafo 3º do artigo 2º da Resolução Normativa (RN) 13/2016 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ", para que essa matéria seja apreciada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

JUSTIFICATIVA

A Resolução Normativa (RN) 13/2016 da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, mais especificamente o parágrafo 3º do artigo 2º, permitiu a operação de embarcações estrangeiras (navios gaseiros do tipo FSRU) sem o cumprimento das regras e condições de afretamento previstas na Lei 9.432/97.

A propositura do nobre Deputado Hugo Leal pretende revogar o referido artigo, considerando assim se reestabelecerá a competitividade no setor e a segurança jurídica nas operações, impedindo a abertura do mercado para empresas de navegação estrangeiras sem qualquer investimento no país.

A Agência pretende uma solução mais prática e dinâmica para atender as demandas do setor privado, bem como evitar que seja inserido todo o setor dentro do procedimento específico dos Terminais



* C D 2 1 3 7 2 5 3 8 0 9 0 0 *

de Uso Privado (TUP), colaborando, em momento oportuno, para a aptidão de permitir a implementação de operações “ship-to-ship” (STS).

No nosso entendimento, a Resolução Normativa 13/2016 da ANTAQ tem justamente o escopo positivo de capacitar o dinamismo exigido para grandes operações de exportação e, dessa forma, contribuir significativamente para o desenvolvimento do comércio exterior brasileiro.

Nesse sentido, rogamos que a proposta legislativa seja distribuída à Comissão de Desenvolvimento Econômico, por ser esta matéria de sua competência, uma vez que trata de comércio exterior e políticas de exportação.

Sala das Comissões, de de 2021.

Deputado **LAERCIO OLIVEIRA**
Progressistas/SE

